



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

RUA SÃO TARCISIO, Nº 108

CEP 29.712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 120 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA ADITAR CONVÊNIO COM A ESCOLA CENECISTA DE 1º GRAU "SÃO JUDAS TADEU" DE MONTE SINAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprvou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Aditar o Convênio com a Escola Cenecista de 1º Grau "SÃO JUDAS TADEU" de Monte Sinai, autorizado pela Lei nº 095 de 16 de março de 1989.

Artigo 2º - O objetivo do presente Aditivo é possibilitar remuneração condigna aos Professores e Pessoal Administrativo, 13º e Férias com 1/3 sobre o salário.

Artigo 3º - O montante a ser repassado pelo presente Aditivo é de NCz\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzados novos).

Artigo 4º - As despesas oriundas do Artigo 3º da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária:

600 - Departamento de Educação e Cultura

610 - Gabinete do Chefe

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 27 de dezembro de 1989.

*M. L. Lopes*  
Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

RUA SÃO TARCISIO, Nº 108

CEP 29.712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

Registrada no Depto. de Administração  
da Prefeitura Municipal de Marilândia  
Em, 27 de dezembro de 1989.

Chefe do Departamento de Administração.

A presente Lei foi  
afixada neste Car  
tório para publica  
ção, nesta data.  
Em, 27/12/89. *[Signature]*

